



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS** E A Sra. **EDUARDA MOURA RIBEIRO TUDO** CONFORME O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021.

I - CONTRATANTES: "O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, CEP 79.720-000, Jateí/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e na qualidade de fiscal deste contrato, o Sra. Simone Cabral da Silva Medeiros, portadora da CIRG nº 001189270 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.869.561.26 e a Sra. **Eduarda Moura Ribeiro**, portadora da CIRG nº 1991449 SSP/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 054.576.921-32, domiciliada na Rua Áurea de Matos Carvalho, nº 470, Jardim Água Boa, CEP. 79.812-100, na cidade Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e a **CONTRATADA** a Sra. **Eduarda Moura Ribeiro**, Arquiteta, registro no CAU sob o nº 259429-3, brasileira, portadora da CIRG nº 1991449 SSP/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 054.576.921-32.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 064/2021**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos e pela Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

Eduarda M.

al



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

V. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de profissional e/ou empresa especializada e habilitada para confecção e apresentação técnica e gráfica de projeto de reforma de arquitetura de interiores e seus respectivos projetos complementares, para reforma do Paço Municipal de Jateí/MS, conforme as especificações do Termo de Referência, constante no Processo de Dispensa de Licitação 041/2021, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Jateí/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços descritos no termo de referência serão elaborados e entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 contado a partir da data de sua assinatura.

4.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jateí/MS em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, mediante o empenho de Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretaria Competente deste Município, através de seu Titular, pela prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Eduardo M.

al



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

- 5.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecida.
- 5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja readequado.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o contrato em conformidade com as especificações descrita neste, bem como as contidas no Processo de Dispensa de licitação 041/2021 e com os termos da proposta apresentada pela Contratada;
- 6.2. Iniciar os serviços previstos neste instrumento, a partir da data da assinatura deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante;
- 6.3. Executar os serviços deste certame, sem interrupções, durante todo o prazo de vigência deste contrato, pelos preços consignados na proposta;
- 6.4. Executar os serviços, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- 6.5. Comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame;
- 6.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados, segundo as exigências das normas legais;
- 6.7. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

Eduarda M.

al



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 6.9. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;
- 6.10. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.11. Garantir o fornecimento dos produtos/serviços quando requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.00.000	FONTE

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente o MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, nas hipóteses da entrega dos produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

9.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do objeto deste contrato, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

9.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jateí por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o CONTRATO, no tempo e condições estabelecidas neste contrato; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o MUNICIPIO poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrar judicialmente.

9.4. As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste Contrato.

9.5. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, garantida a previa defesa a CONTRATADA, ensejar a rescisão contratual, caso a CONTRATADA venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no tem 8.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

Eduarda M.

al



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jateí/MS, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JATEÍ

Eraldo Jorge Leite
Contratante

Eduarda Moura Ribeiro

EDUARDA MOURA RIBEIRO

C.P.F: 054.576.921-32

CAU: 259429-3

Contratada

FISCAL DO CONTRATO:

Simone Cabral da Silva Medeiros

TESTEMUNHAS:

Telma Cristina Barbosa Gandine

Eduardo Aparecido Martins Pereira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Arquitetônico de Interiores
Para reforma do Paço Municipal

Jateí-MS

2021

Eduarda M.

al



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1) OBJETO

Constitui objeto da presente licitação estabelecer critérios mínimos para a contratação de profissional e/ou empresa especializada e habilitada para apresentação técnica e gráfica de projetos de reforma de arquitetura de interiores e seus respectivos projetos complementares para reforma do Paço Municipal de Jateí/MS.

2) ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
01	<p>PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES PARA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sala da administração, que possui aproximadamente 11,35m²;• Sala anexo da Administração + banheiro, que possui aproximadamente 11,39m²;• Sala da procuradoria, que possui aproximadamente 11,39m²;• Sala de Finanças, que possui aproximadamente 11,44m²;• Sala de Compras, que possui aproximadamente 18,33m²;• Sala de Planejamento 01, que possui aproximadamente 17,25m²;• Sala de Planejamento 02, que possui aproximadamente 17,66m²;• Gabinete do secretário, que possui aproximadamente 19,07m²;	UNIDADE	1		

Eduarda M.

al



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7) DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

Estarão habilitados à contratação aquelas empresas que apresentarem o Certificado de regularidade do FGTS, da certidão negativa de débitos trabalhistas, da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da empresa.

8) DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/ serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) Declaração de idoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

9) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada e habilitada para apresentação técnica e gráfica de projetos de reforma de arquitetura de interiores e seus respectivos projetos complementares para reforma do Paço Municipal de Jateí/MS, encontra-se delimitada neste Termo de Referência a partir dos seguintes requisitos:

9.1 Definição do local da execução dos serviços: Paço Municipal, Av. Bernadete Santos Leite, 382, Jateí, MS.

Eduarda M.

al



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Definição dos serviços a serem executados: Consiste na elaboração de projeto de interiores da com área aproximada de 265,28 m².

O projeto arquitetônico de interiores deverá ser entregue em formato 3D renderizado de todos os ambientes descritos no item 2.0, incluindo planta com Layout de mobiliários, detalhamento em mármore e granitos especificados, bem como detalhamento de marcenaria conforme projeto, e demais especificações necessárias para a execução do projeto.

9.3. Definição do prazo de elaboração: O projeto e todos os seus componentes deverão ser entregues no prazo de 45 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.4. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços: Os projetos serão pagos de acordo com a metragem quadrada de área da obra a ser projetada.

9.5. Definição da qualificação técnico-profissional: Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados.

10) ESTIMATIVA DA ÁREA

A metragem quadrada de área de obra a ser projetada é de aproximadamente 265,28m².

Aprovo, em 04 de março de 2021.

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

Secretária Municipal de Administração

Eduarda M.

al